



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2345, sexta-feira, 24 de novembro de 2023

LEI Nº 9.505, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Portadora de Fibromialgia na Cidade de Joinville e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Joinville, a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Portadora de Fibromialgia, com base na Lei 10.048/00, que conferiu atendimento prioritário a determinado grupo de pessoas, o que foi regulamentada pelo Art. 5º § 1º do II do Decreto nº 5.296/04 e pela Lei nº 10.098/2000, conferindo a estas igualdades de condições.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que preencha obrigatoriamente os seguintes critérios:

I – com diagnóstico preconizado pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha substituir;

II – que tenha sido avaliada por médico, o qual utilizará os critérios para diagnóstico e classificação da Fibromialgia aprovado pelo Consenso Brasileiro de Reumatologia;

III – que declare a condição de portador de doença. Parágrafo único. A avaliação do médico que dispõe o inciso II deste artigo não impede que a pessoa diagnosticada com Fibromialgia seja encaminhada para médico especialista, seja ele reumatologista, neurologista, ortopedista, fisiatra ou médico especialista em dor.

Art. 3º A identificação das pessoas portadores de fibromialgia se dará mediante a

apresentação de algum dos seguintes documentos: laudo médico, atestado médico ou ainda apresentação de Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, que poderá ser feita de modo virtual ou físico pelo Poder Executivo Municipal, para o fim de comprovação da condição de portador da referida enfermidade.

Art. 4º A Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Portadora de Fibromialgia possui os seguintes objetivos:

I – Oferecer serviços para o diagnóstico e tratamento da fibromialgia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com a doença;

II - Ampliar o acesso ao atendimento à saúde das pessoas com fibromialgia, qualificando o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) para este grupo;

III – Desenvolver campanha e publicidade com a finalidade de disseminar a Política e ampliar o acesso ao tratamento das pessoas com fibromialgia;

IV – Capacitar equipes de saúde e toda a rede de convivência da pessoa com fibromialgia, através de atividades de educação permanente.

Art. 5º A Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Portadora de Fibromialgia será desenvolvida de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com fibromialgia;

II – Atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com fibromialgia, priorizando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e tratamentos indicados e respaldados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia para Fibromialgia;

III – Combate a estigmas e preconceitos;

IV – Garantia do acesso e de qualidade dos serviços ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

V – Diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e cientificamente comprovados;

VI – Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

VII – Incentivo à pesquisa científica para desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas e atendimento multidisciplinar às pessoas portadoras de Fibromialgia na cidade de Joinville.

Art. 6º O Programa para os fins que se destina poderá contar com a parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal e com a parceria pública privada.

Art. 7º A sinalização do símbolo mundial da fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos “símbolos internacionais de acesso”, no mesmo parâmetro adotados para outras deficiências.

Art. 8º Os órgãos públicos, as empresas públicas, as concessionárias de serviços públicos e as empresas comerciais e privadas, localizados no município de Joinville, deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento prioritário, já destinados às pessoas com deficiência durante todo o horário de expediente.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas devem incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019157059** e o código CRC **BE716141**.

DECRETO Nº 57.642, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Suzerlei da Cruz Marques, matrícula 55082, do cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248741** e o código CRC **90C8AAC5**.

DECRETO Nº 57.643, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Franciele Moreira de Melo, matrícula 55.425, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249168** e o código CRC **8E00B506**.

DECRETO Nº 57.644, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Jessica Duarte de Oliveira, matrícula 55.109, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249216** e o código CRC **70BBDBB6**.

DECRETO Nº 57.645, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rosecleia Moreira Cesconetto, matrícula 55383, do cargo de Professor de de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249299** e o código CRC **54198230**.

DECRETO Nº 57.646, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marcos Rodrigues dos Santos, matrícula 55207, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249359** e o código CRC **7E65207C**.

DECRETO Nº 57.647, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Kelly Katiane Stenger de Azevedo, matrícula 55.387, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249382** e o código CRC **B091915A**.

DECRETO Nº 57.648, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Luana Carolina de Souza, matrícula 54.953, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249409** e o código CRC **4E055771**.

DECRETO Nº 57.649, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Sueli Rodrigues, matrícula 55.204, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249428** e o código CRC **129BA27C**.

DECRETO Nº 57.650, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Claudia Bonfim Miranda, matrícula 55.241, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249450** e o código CRC **00BDB95F**.

DECRETO Nº 57.651, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Lucimara dos Santos de Jesus, matrícula 55075, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249472** e o código CRC **A211419F**.

DECRETO Nº 57.640, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Valdineia da Silva Hornig, matrícula 55.019, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248690** e o código CRC **1169DFF0**.

DECRETO Nº 57.667, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Lenice Pereira do Nascimento, matrícula 54.944, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251123** e o código CRC **5D5C1569**.

DECRETO Nº 57.666, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Patricia Jeronimo Cardoso Beninca, matrícula 55479, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251099** e o código CRC **D79EEA0F**.

DECRETO Nº 57.665, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Jacqueline Maria Souza, matrícula 55.367, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251077** e o código CRC **83F795EE**.

DECRETO Nº 57.664, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Daniela Schaefer, matrícula 55.519, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251048** e o código CRC **21DF8CF7**.

DECRETO Nº 57.663, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Lismari Voltolini, matrícula 55.162, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251022** e o código CRC **8474CCA2**.

DECRETO Nº 57.662, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Patricia Cristine Trindade Carvalho, matrícula 55.141, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251001** e o código CRC **B0D1D19D**.

DECRETO Nº 57.686, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 23 de dezembro de 2023:

Diego Jose Brand, matrícula 99799, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019252610** e o código CRC **2EF36767**.

DECRETO Nº 57.661, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Breno Rocha, matrícula 55.310, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019250974** e o código CRC **7ED10FF8**.

DECRETO Nº 57.685, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de janeiro de 2024:

Patricia de Freitas Dotto, matrícula 99395, do cargo de Médico Plantonista Oftalmologia, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019252577** e o código CRC **544FAD5A**.

DECRETO Nº 57.680, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Dheisy Kelly Melo de Jesus Serafim, matrícula 55.396, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251393** e o código CRC **81414B94**.

DECRETO Nº 57.660, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Luciana Censi Elias, matrícula 55094, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019250944** e o código CRC **D492E0D3**.

DECRETO Nº 57.659, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Nadielle Lorena Janing Kubnik, matrícula 55.022, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019250903** e o código CRC **992F4917**.

DECRETO Nº 57.679, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Helen Tailane Mudrak Bauer, matrícula 55.124, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251362** e o código CRC **84FDAA68**.

DECRETO Nº 57.658, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Michele Ana Gomes, matrícula 54.992, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019250881** e o código CRC **FD3E189**.

DECRETO Nº 57.657, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Evelyn Scortegagna, matrícula 54.995, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019250859** e o código CRC **3F573ABD**.

DECRETO Nº 57.656, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Lucilene Gomes das Almas, matrícula 54.985, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249632** e o código CRC **DB288F4A**.

DECRETO Nº 57.655, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Angeli Pereira Kamradt, matrícula 55.168, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249591** e o código CRC **F5938ADC**.

DECRETO Nº 57.654, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marli Lucia da Silva Correa, matrícula 55.157, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249541** e o código CRC **15DCD9D4**.

DECRETO Nº 57.653, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Jussara Michels, matrícula 55.512, do cargo de Professor de Arte.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249513** e o código CRC **76BC1790**.

DECRETO Nº 57.652, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Elizete de Fatima Camargo Viapiana, matrícula 55.127, do cargo de Professor de Matemática.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249493** e o código CRC **0CB90D03**.

DECRETO Nº 57.435, de 20 de novembro de 2023.

REPÚBLICAÇÃO

Institui o procedimento de controle e monitoramento das rotinas administrativas relacionadas ao processamento de precatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 1º Institui o procedimento de controle e monitoramento das rotinas administrativas relacionadas ao processamento de precatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art. 2º Todos os ofícios requisitórios de pagamento de precatórios serão distribuídos previamente a Procurador do Município, que avaliará o caso, obterá validação contábil e, não identificadas divergências, tramitará o expediente para a Contadoria-Geral da Secretaria da Fazenda a fim de realizar registro e controle do pagamento no sistema de gestão municipal.

§ 1º Além da apuração da existência de débitos inscritos em dívida ativa a serem apresentados ao Juízo (art. 100, § 9, da Constituição), a análise de que trata o caput abrangerá, com auxílio de apoio contábil, a existência de erro material na requisição de pagamento de precatório, levando-se em conta as disposições do art. 6º e 7º da Resolução GP/TJSC nº 9, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 2º As medidas administrativas de que trata o art. 2º, §1º, inciso I, alínea b, e do art. 24, §§5º e 6º, da Resolução GP/TJSC nº 9, de 26 de fevereiro de 2021 serão realizadas em articulação com o Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, com acompanhamento por parte da Comissão Permanente de Precatórios.

Art. 3º Recebida na Procuradoria-Geral a intimação judicial relacionada ao Ofício de Requisição de Inscrição de Precatório, caberá à Unidade de Processos registrar a movimentação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, distribuindo o expediente para avaliação de procurador do município.

Parágrafo único. A ordem de autuação no Sistema Eletrônico de Informações dos ofícios de expedição de precatórios ou documento correlato não influenciará a cronologia de pagamento, adotando-se como marco o disposto no §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º Os Procuradores do Município ao receberem movimentações processuais relacionada a precatórios encaminharão comunicação interna, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias para realização dos trabalhos, ao apoio contábil do órgão para conferência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, de forma justificada, as conferências contábeis poderão ser solicitadas em prazo inferior ao previsto no caput, articulando-se previamente o pedido com a Coordenadoria e a chefia imediata responsáveis.

Art. 5º. As análises dos cálculos serão conduzidas por apoio contábil, vinculado ao Núcleo Administrativo da Procuradoria-Geral, que revisará os requisitórios por meio de avaliação técnica, produzindo memórias de cálculo, acompanhadas do detalhamento correspondente.

§ 1º O apoio contábil será integrado por, no mínimo, um contador com inscrição no correspondente conselho de classe.

§ 2º Previamente à produção dos cálculos, o apoio contábil consultará a Secretaria da Fazenda para que informe a existência de créditos passíveis de compensação, nos termos do §9º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 3º As memórias de cálculos serão produzidas de forma individualizada, por beneficiário, informando o principal, juros e atualização de cada qual, o valor total devido, o parâmetro de cálculo e índices utilizados e, ainda, as retenções fiscais, caso cabíveis.

§ 4º Na realização dos cálculos por meio de avaliação técnica do apoio contábil serão respeitados os parâmetros do art. 21 ao art. 25 da Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Em todos os casos, o apoio contábil deverá expressamente lançar memória de cálculo, com as justificativas técnicas expostas em Memorando encaminhado ao Procurador do Município responsável.

§ 1º As disposições do caput aplicam-se inclusive para os casos de concordância dos cálculos previamente apresentados.

§ 2º No caso de revisão de cálculos, incluídos aqueles anteriormente apresentados, o apoio contábil incluirá nova memória de cálculo descrevendo, de forma pormenorizada, as justificativas técnicas da incorreção.

§ 3º Fica vedada a validação dos cálculos relacionados a ofícios requisitórios de precatórios sem a prévia adoção das providências do caput e dos parágrafos deste artigo.

Art. 7º São requisitos cumulativos para a apresentação e processamento de impugnações de cálculo referentes a requisitórios de pagamento de precatórios:

I - manifestação sobre a conformidade dos elementos formais previstos no art. 6º, incisos I a XVII, da Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

II - especificação de quais incorreções estão presentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido;

III - a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil;

IV - manifestação quanto à ausência de preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença;

V - instrução do pedido com os contra-cálculos, com memória descrita, devidamente subscrita por apoio contábil, na forma do art. 5º e 6º deste Decreto, sem prejuízo da intervenção da Comissão Permanente de Precatórios.

§ 1º Aplicam-se as disposições previstas no caput às revisões de cálculo de que trata o art. 1º-E da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º As impugnações e a revisão de cálculos poderão ser conduzidas, inclusive para valores apurados em fase de cumprimento de sentença e execução, quando constatados erros ou inexatidões materiais, compreendidas como a inobservância de critério de cálculo adotado na decisão exequenda.

§ 3º Tratando-se de questionamento relativo a critério de cálculo judicial, assim considerado aquele constante das escolhas do julgador, competirá a revisão da conta ao juízo da execução, observada a adequada fase processual.

Art. 8º Caso o Município tenha sido intimado da requisição de pagamento de precatórios após a edição do presente Decreto, inexistindo instrução administrativa prévia no Sistema Eletrônico de Informação e ausentes cálculos prévios realizados por apoio contábil, a Procuradoria-Geral do Município revisará os respectivos valores.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Unidade de Processos autuará o caso e o distribuirá para análise de procurador do município, adotando-se o procedimento previsto no art. 2º e seguintes deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 9º A Secretaria da Fazenda do Município é responsável pela registro e controle dos procedimentos de acompanhamento dos pagamentos dos precatórios da Administração Pública Direta e Indireta e pelo acesso ao sistema eletrônico junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

§ 1º Os dados solicitados ou requisitados pela Assessoria de Precatórios do Tribunal serão prestados pela Secretaria da Fazenda, incluídas as ações relacionados ao Mapa Anual de Precatórios na forma da Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º A emissão das certidões de valores e das certidões de regularidade de pagamento de precatórios será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, com acompanhamento da Comissão Permanente de Precatórios.

§ 3º A Secretaria da Fazenda monitorará os valores requisitados, apurando-se a correção dos parâmetros fixados e da incidência ou não de juros, quando for o caso, na forma do art. 22 e 23 da Resolução GP/TJSC nº 9, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 4º A Secretaria da Fazenda promoverá constante revisão das requisições de precatórios recebidas e, na hipótese do art. 8º deste Decreto, remeterá expediente à Unidade de Processos da Procuradoria-Geral do Município para instrução e conferência contábil dos valores.

CAPÍTULO III

COMISSÃO PERMANENTE DE PRECATÓRIOS

Art. 10. Fica criada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Executivo Municipal a Comissão Permanente de Precatórios - CPP.

§ 1º Os atos da Comissão serão praticados sob a forma de relatórios e recomendações.

§ 2º As recomendações emitidas serão encaminhadas à Procuradoria-Geral e à Secretaria da Fazenda para aprovação conjunta.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, nos órgãos da Administração Indireta, a aprovação será realizada pela autoridade máxima do respectivo órgão.

Art. 11. A Comissão Permanente de Precatórios será multissetorial, com a participação de mais de uma Secretaria, inclusive de representantes de órgãos da Administração Pública Indireta, e será subordinada administrativamente à Secretaria da Fazenda, composta dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo preferencialmente servidor lotado na Unidade de Processos, e seu respectivo suplente;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria da Fazenda do Município, sendo preferencialmente 1 (um) contador de carreira, e seu respectivo suplente, e 1 (um) servidor lotado na Unidade de Orçamento, e seu respectivo suplente;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município, sendo preferencialmente 1 (um) contador ou economista, e seu respectivo suplente.

IV - 1 (um) representante da Administração Pública Indireta, sendo preferencialmente 1 (um) servidor público lotado na área de controle dos precatórios das autarquias ou fundações, e seu respectivo suplente.

§ 1º A participação na Comissão não será remunerada.

§ 2º Os membros da comissão se reunirão de forma ordinária a cada semestre, ao menos uma vez.

§ 3º O presidente será eleito anualmente, na primeira reunião do exercício.

Art. 12. São atribuições da Comissão:

I - acompanhar o cadastramento de requisições judiciais de precatórios por parte da Secretaria da Fazenda;

II - monitorar as ordens cronológicas de pagamento dos requisitórios;

III - uniformizar procedimentos visando o pagamento de precatórios nos termos da legislação;

IV - recomendar a revisão de ações e procedimentos relacionados aos requisitórios;

V - recomendar a revisão de cálculos, nos termos do art. 1º-E da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, com posterior remessa do expediente à Procuradoria-Geral do Município para avaliação e peticionamento;

VI - solicitar providências para conferência de dados e valores;

VII - recomendar ao órgão jurídico responsável a formulação de acordo administrativo junto ao Tribunal com vistas à satisfação de débitos, observado o disposto no art. 25 da Resolução GP/TJSC nº 9, de 26 de fevereiro de 2021;

VIII - recomendar ao órgão jurídico responsável a celebração de acordo parcelamento de débitos, na forma do §20 do art. 100 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 26 da Resolução GP/TJSC nº 9, de 26 de fevereiro de 2021.

IX - acompanhar e solicitar junto à Secretaria da Fazenda informações técnicas e financeiras sobre os valores de precatórios para emissão de relatórios anuais;

X - requisitar, por intermédio da Presidência, diretamente às Secretarias e demais órgãos municipais, processos e documentos em geral necessários ao bom desempenho de suas atividades;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As disposições do presente Decreto aplicam-se, no que couber, às Requisições de Pequeno Valor, de obrigação das Fazendas Públicas, observado o disposto no inciso II do art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa n. 01/07-GP, de 7 de agosto de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Aplicam-se também às Requisições de Pequeno Valor as sistemáticas de cálculo dos créditos, observada a disposição prevista no art. 24 da Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 14. A Comissão Permanente de Precatórios, por intermédio da Secretaria de Comunicação, disponibilizará, em aba própria do sítio eletrônico do Município, acesso à Lista Unificada de Precatórios (LUP) da Administração Direta e Indireta, observada a separação por entidades devedores com cadastramento junto ao Poder Judiciário, garantindo-se ampla publicidade, respeitados os casos de sigilo, na forma da lei.

Parágrafo único. No mesmo local indicado no caput deverá ser disponibilizado acesso aos seguintes documentos:

I - regulamentos, instruções normativas e demais normas da Administração Pública Direta e Indireta relacionadas aos precatórios;

II - relatórios e recomendações da Comissão Permanente de Precatórios - CPP;

III - a lista dos pagamentos realizados no exercício corrente.

Art. 15. O Município manterá programa permanente de capacitação dos profissionais envolvidos nos procedimentos de precatórios e pagamentos, franqueando regularmente a participação em cursos, palestras e eventos relacionados, inclusive com a formalização de parcerias e acordos de cooperação com órgãos e entidades, especialmente com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 16. As disposições do presente Decreto aplicam-se às Administrações Municipais Indiretas, adaptadas as disposições contidas no Capítulo II e III, no que couber.

§ 1º A avaliação jurídica em requisitórios de pagamento de precatórios será conduzida na

Administração Indireta por advogados públicos autárquicos, respeitados os prazos contidos neste Decreto.

§ 2º A avaliação contábil será realizada por profissionais integrantes dos quadros dos órgãos da Administração Indireta, com o acompanhamento Secretaria da Fazenda e o auxílio da Comissão Permanente de Precatórios - CPP, respeitadas as demais regulamentações infralegais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município

Fernando Bade

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 24/11/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019256817** e o código CRC **CCA3B57A**.

DECRETO Nº 57.681, de 24 de novembro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural

Sustentável de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o estabelece a Lei Municipal nº 9.440 de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville reger-se-á pelas regras contidas no presente Decreto, em consonância com o que dispõe a Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023 e seus anexos.

Art. 2º A inscrição será precedida da publicação de Edital Convocatório, disponibilizado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Unidade de Desenvolvimento Rural e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Joinville, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º As inscrições correrão por prazo não inferior a 30 (trinta) dias após a publicação de Edital Convocatório.

§ 2º No edital constará a documentação necessária para a inscrição, o período de validação das ações para apuração dos créditos e os limites disponíveis para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural, referente ao período de validade do edital.

Art. 3º Para concorrer aos benefícios é necessário que o agricultor familiar e empreendedor familiar rural faça sua inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, dentro do prazo estabelecido no edital.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, publicará o resultado final do processo no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo o rol dos agricultores familiares e empreendedores familiares que tiveram suas inscrições aprovadas.

Art. 5º As ações, a que se refere o Anexo I da Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023, para dar origem aos créditos, deverão ser executadas da seguinte forma:

I - Reflorestamento com espécies exóticas: plantio de árvores de pinus e eucaliptos, em condições tecnicamente recomendadas e de acordo com a Legislação Ambiental;

II - Reflorestamento com espécies nativas: plantio de árvores que compõem a flora da Mata Atlântica, no espaçamento e condições tecnicamente recomendadas;

III - Reflorestamento com espécies frutíferas: plantio de árvores frutíferas, como os cítricos em geral, uva, pêssego, ameixa, kiwi, figo, maracujá e outras (nesta situação não é incluída a cultura da banana), com correção do solo nas covas e no espaçamento tecnicamente recomendados;

IV - Esterqueira: uso de um reservatório adequado para depósito de dejetos animais, assim como a utilização destes dejetos para fins de adubação;

V - Tratamento de esgoto: existência e o uso de fossa séptica, com filtro anaeróbico, sumidouro, vala de infiltração, tratamento de esgoto por zona de raízes ou tratamento similar para o esgoto doméstico na propriedade, protegendo o meio ambiente e a saúde pública;

VI - Cursos profissionalizantes: participação dos agricultores em cursos nas áreas específicas da atividade rural, ministrado por entidade habilitada, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas-aula, cuja comprovação será feita através do Certificado Nominal de participação emitido pela entidade promotora;

VII - CAR – Cadastro Ambiental Rural – Ter realizado o Cadastro Ambiental Rural e possuir o Recibo de entrega;

VIII - Nota Fiscal: emitir nota de produtor rural de todos os produtos vendidos;

IX - Ter Reserva Legal: cobertura vegetal nativa devidamente registrada no cadastro ambiental rural;

X - Ter Reserva Legal acima da porcentagem exigida: todo percentual que ultrapassar os 20% (vinte por cento) de cobertura vegetal nativa devidamente registrada no cadastro ambiental rural;

XI - Área preservada além da porcentagem legal, não incluídas as Áreas de Preservação Permanente previstas no art. 4º da Lei nº 12.651/12 (Código Florestal): cobertura vegetal nativa que ultrapassar o percentual legal e que não esteja registrada como reserva legal;

XII - Destino adequado de embalagens agrotóxicas: ação de depositar todas as embalagens de produtos agrotóxicos utilizados em sua propriedade fazendo sua devolução ao estabelecimento que emitiu a nota fiscal;

XIII - Fonte protegida: é a proteção da fonte d'água de consumo doméstico do agricultor, de forma que não haja contaminação e se mantenha perene.

XIV - Participação junto a entidades associativas: são consideradas entidades associativas os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais, Associações de Agricultores, Associações de Moradores, Associações Culturais, Núcleos Setoriais e Cooperativas Rurais;

XV - Produção de Produtos Orgânicos: conjunto de ações executadas pelo agricultor no cultivo de produtos destinados ao consumo humano, em que não sejam usados elementos químicos ou tóxicos na sua produção. Na agricultura orgânica não é permitido o uso de substâncias que coloquem em risco a saúde humana e ao meio ambiente, não sendo utilizados fertilizantes sintéticos solúveis, agrotóxicos e transgênicos.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural elaborará a programação de atendimento dos beneficiários após a tabulação dos dados de todos os inscritos no programa, resultante da aplicação do Anexo I da Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023.

Art. 7º O atendimento será feito por ordem decrescente dos créditos obtidos.

§ 1º A listagem dos beneficiários classificados, a ordem de classificação e os beneficiários atendidos no programa/cronograma de atendimento será publicado no Diário Oficial

do Município e ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Unidade de Desenvolvimento Rural.

§ 2º O produtor rural que tiver sua propriedade atingida por fenômenos naturais adversos, com prejuízo de alta monta para a economia familiar, poderá ter ações prioritizadas para a recuperação do dano, independentemente da ordem de classificação.

Art. 8º O serviço de transporte será realizado para deslocamento de calcário e material orgânico.

Art. 9º De acordo com a Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023, será colhida assinatura no termo de compromisso sobre a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

Art. 10. Toda ação deverá respeitar a Legislação Ambiental, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 47.755 de 05 de maio de 2022.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251497** e o código CRC **AE5BBDD1**.

DECRETO Nº 57.682, de 24 de novembro de 2023.

Prorroga até 22 de dezembro de 2023 o Programa de Refinanciamento Habitacional previsto na Lei Municipal nº 9.486 de 11 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e

Considerando o expressivo interesse dos munícipes em participar do Programa de Refinanciamento Habitacional;

Considerando o cunho social do Programa, viabilizando aos munícipes que encontram-se em dificuldades financeiras de saldar seus débitos possam regularizar sua situação junto à Secretaria de Habitação;

Considerando que para os trabalhadores contratados com carteira assinada o benefício do décimo terceiro salário será realizado até dia 20 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 22 de dezembro de 2023 o prazo para adesão ao Programa de Refinanciamento Habitacional, de acordo com a previsão contida no art. 9º, §5º da Lei Municipal nº 9.486 de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251555** e o código CRC **F9820890**.

DECRETO Nº 57.683, de 24 de novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista ao disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.265, de 2022 (LDO) e do Art. 8º da Lei Municipal nº. 9.328 de 20 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.282.943,80 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.126.3.2.3160	Gestão do sistema de informação - SAP	100	211	3.3.90	1.282.943,80
TOTAL							1.282.943,80

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulações das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.126.3.2.3160	Gestão do sistema de informação - SAP	100	212	4.4.90	1.282.943,80
TOTAL							1.282.943,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251647** e o código CRC **AFE1F5C9**.

DECRETO Nº 57.684, de 24 de novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13 § 1º da Lei Municipal 9.265 de 02 de setembro de 2022 e Art. 8º da Lei Municipal nº. 9.328 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	536	3.1.90	16.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	538	3.1.91	6.000.000,00
TOTAL							22.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	537	3.1.91	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	539	3.3.90	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	540	3.3.90	6.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	118	592	3.1.90	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	118	593	3.1.91	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	118	596	3.3.90	700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	118	600	3.1.90	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	118	601	3.1.91	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	118	603	3.3.90	1.500.000,00
TOTAL							22.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251712** e o código CRC **8D22734E**.

DECRETO Nº 57.634 de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Laura Dorneles Carvalho, matrícula 55501, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248524** e o código CRC **001F0C60**.

DECRETO Nº 57.635, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Edna Arcenio Crescencio, matrícula 55208, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248553** e o código CRC **62479A3C**.

DECRETO Nº 57.636, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Flavia Andrea Cercal, matrícula 55300, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248581** e o código CRC **19F78A9A**.

DECRETO Nº 57.637, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Vania Graziela Ardino, matrícula 55.474, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248599** e o código CRC **ACC498F0**.

DECRETO Nº 57.638, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marilia Janaina Alvarez, matrícula 55.015, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248642** e o código CRC **63AC9AF3**.

DECRETO Nº 57.639, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maristela Goncalves, matrícula 55.155, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248663** e o código CRC **8F9F6A42**.

DECRETO Nº 57.641, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2024:

Heloiza Prim Wegner, matrícula 55.867, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248715** e o código CRC **4373CB05**.

DECRETO Nº 57.678, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Thaise Batisti dos Santos, matrícula 55.101, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251353** e o código CRC **911F0200**.

DECRETO Nº 57.677, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Pamela Cristine Florencio Alvarenga, matrícula 55.014, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251341** e o código CRC **27CAEE4C**.

DECRETO Nº 57.676, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Catia Regina Toniote Kock, matrícula 55.049, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251323** e o código CRC **2708C000**.

DECRETO Nº 57.675, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Agnes Tatiane Alves, matrícula 55068, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251315** e o código CRC **E8465406**.

DECRETO Nº 57.674, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Karla Cristina de Magalhaes, matrícula 55284, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251298** e o código CRC **05E328C1**.

DECRETO Nº 57.673, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Luciana Ponciano Victoria, matrícula 55.443, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251286** e o código CRC **43F4ED04**.

DECRETO Nº 57.672, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Leidi Anne Dias Marcilio, matrícula 55.051, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251281** e o código CRC **ABACC391**.

DECRETO Nº 57.671, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Ana Amelia Zuge Rosa, matrícula 55.533, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251255** e o código CRC **CC3567D8**.

DECRETO Nº 57.670, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maria Fernanda Carvalho Dias, matrícula 55.044, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251208** e o código CRC **FA176051**.

DECRETO Nº 57.669, de 24 de novembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Albertina Biancatti Esser, matrícula 55.133, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251155** e o código CRC **F43AE828**.

DECRETO Nº 57.668, de 24 de novembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Giovanna Evellyn de Sousa Jaques, matrícula 55.476, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251136** e o código CRC **FC53B871**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 087/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1312/2023** (SEI 0019185081) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **LCA Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 46.615.867/0001-52, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de redes de proteção para quadras esportivas, incluída a instalação.

- a) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536 - Titular;
- b) Carlos Huller - matrícula nº 36137 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853 - Titular;

- d) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula n° 47485 - Suplente; e
e) Waldir Utzig - matrícula n° 28962 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1312/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Jean Rogers Kupicki - matrícula n° 33536 - Titular;

- b) Carlos Huller - matrícula nº 36137 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853 - Titular;
- d) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Suplente; e
- e) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019219864** e o código CRC **7198918A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 906/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **1321/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **C R Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.650.178/0001-40, cujo objeto é contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 2 (duas) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Sudeste.

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Edson Roberto Holler - matrícula 53840.

Fiscal Suplente

Tarcísio Soethe Monteiro - matrícula 52071;

Ruan Felipe Loz - matrícula 58872.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas

fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019223264** e o código CRC **DEC8443E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 168/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para idosos em situação de

vulnerabilidade e risco social, oriundos do Edital de Credenciamento nº 026/2023.

Fiscais Titulares:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Fiscal Suplente:

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos do Edital de Credenciamento 026/2023, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248673** e o código CRC **BC235687**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1086/2023 - SED.GAB

Joinville, 24 de novembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Aládia Fabiana dos Santos**, matrícula **31098** e **Bruna Danieli dos Santos**, matrícula **47127**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Viviane da Silva Jerkiewicz**, matrícula **46659** e **Marcelo Ezio Przybyela**, matrícula **37450**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório **Francieli Ribeiro de Souza Ferreira Lima**, matrícula **58686**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019242398** e o código CRC **0273DDA9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 166/2023/HSJ

Designa servidores como Subfiscais do Contrato nº 051/2019, firmado entre o Município de Joinville – Hospital São José e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A.

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49.330, de 01 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 051/2019, firmado entre o Município de Joinville – Hospital São José e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Titulares:

- Alice Regina Strehl, Matrícula nº 75555
- Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988
- Camila Milanez Pereira, Matrícula nº 96266
- Cibely Schipitoski, Matrícula nº 89744
- Cristina Teixeira, Matrícula nº 78888
- Daiana Aparecida Rodrigues Mendes, Matrícula nº 78233
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão, Matrícula nº 90444
- Daniel Felipe Schons Tomasel, Matrícula nº 80877
- Daniel Moreira Gerstmann, Matrícula nº 79744
- Daniela Evangelista Neto, Matrícula nº 83422
- Daniela Tessari, Matrícula nº 92399
- Diana Bispo da Silva, Matrícula nº 89166
- Evaristo Claudino Ribeiro, Matrícula nº 69288

- Flaviane Andrzejewski, Matrícula nº 99298
- Franciane Moreno, Matrícula nº 98511
- Hallen Kelly Nunes, Matrícula nº 84477
- Jackson Rodrigues, Matrícula nº 93188
- Joisse Lucir Antonio, Matrícula nº 99278
- Lucas de Souza Weber, Matrícula nº 53440
- Luciana Altmann Tenório, Matrícula nº 73455
- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos, Matrícula nº 84166
- Margarete Kempner, Matrícula nº 87933
- Matheus Alves, Matrícula nº 91322
- Michelle Fernandes Lins, Matrícula nº 99566
- Moa Elenir Rosa, Matrícula nº 94166
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem, Matrícula nº 91944
- Pedro Johnni Dias Junior, Matrícula nº 99753
- Regina Martins de Souza, Matrícula nº 84133
- Rodrigo Detros, Matrícula nº 99791
- Scheyla Fonseca Martins, Matrícula nº 99751

Suplentes:

- Anaceli Brancher - Matrícula nº 85300
- Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211
- Dayane Mebs - Matrícula nº 99813
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104
- Renato Cava Galvão - Matrícula nº 84977
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377

Art. 2º Aos subfiscais do contrato compete:

- I. Avaliar a entrega dos equipamentos;
- II. Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III. Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- IV. Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e;
- V. Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas unidades, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em

vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 84/2023/HSJ, de 11 setembro de 2023

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019237756** e o código CRC **21F562C9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA SEI 908/2023 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), designada pela Portaria nº 512/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2230, de 06 de junho de 2023, da lavra do Secretário de Infraestrutura Urbana de Joinville, a fim de "Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), que tramitará sob o SEI n. 21.0.248827-0 para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, e g da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e possível descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville a Concessionária Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com

móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo, ante as razões apresentadas no Memorando SEI N° [0019206423/2023](#) - CGM.UPA de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019232115** e o código CRC **47AE7D5E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA SEI 907/2023 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), designada pela Portaria nº 511/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2230, de 06 de junho de 2023, da lavra do Secretário de Infraestrutura Urbana de Joinville, a fim de " Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Concessionária Gidion Transporte e Turismo (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), que tramitará sob o SEI n. [21.0.248826-2](#), para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, e g da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e possível descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a Concessionária Gidion Transporte e Turismo, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao

transporte coletivo, ante as razões apresentadas no Memorando SEI N° [0019205199/2023](#) - CGM.UPA de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019230661** e o código CRC **F3131E38**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 47/2023

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 017/2023

Instaura procedimento e constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville, com o art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 5.045/2004 e com a Instrução Normativa n. TC -13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes à notícia da ausência de prestação de contas no âmbito do projeto cultural intitulado "**DVD - Mestre Bera - 70 anos**", decorrente do Termo de Compromisso Cultural nº 050/2018, decorrente do Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016, conforme Memorandos SEI N° 0019140132/2023 - CGM.UCA.APC, da Controladoria-Geral do Município, e SEI N° 0018988470/2023 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores **Jeferson Saade Damasio**,

matrícula 31.174, **Tatieli Boegershausen**, matrícula nº 45.730 e **Jeane Regina da Silva Stimamiglio**, matrícula 48.853, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.045/2004 e na Instrução Normativa n. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019247904** e o código CRC **EF653516**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 46/2023

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 018/2023

Instaura procedimento e constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville, com o art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 5.045/2004 e com a Instrução Normativa n. TC -13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes à notícia da ausência de prestação de contas no âmbito do projeto cultural intitulado "**VI Mostra de dança Stúdio Lunik**", conforme Termo de Compromisso Cultural nº 028/2018, decorrente do Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016, conforme Memorandos SEI Nº 0019147774/2023 - CGM.UCA.APC, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº

0018940898/2023 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores **Jeane Regina da Silva Stimamiglio**, matrícula 48.853, **Jeferson Saade Damasio**, matrícula 31.174, **Tatieli Boegershausen**, matrícula nº 45.730, para, sob a presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.045/2004 e na Instrução Normativa n. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019247751** e o código CRC **C74B6359**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 165/2023 HSJ

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49.330, de 01 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 051/2019, firmado entre Município de Joinville – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

- Camila Cristina Kalef, Matrícula nº 99732- Titular

- Dayane Mebs, Matrícula n° 99813 - Suplente

Fiscal Técnico:

- Marcos Soares de Oliveira, matrícula n° 83799 - Titular
- Alex Sandro Müller, matrícula n° 80822 - Suplente

Fiscal Administrativo:

- Vanessa Angeoleti, matrícula n° 70466 - Titular
- Lucas de Souza Weber, matrícula n° 53440 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 199/2022, de 10 de outubro de 2023.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019245313** e o código CRC **BEC73531**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 326/2023**

Encerra Licença para Tratamento de saúde do servidor
Willian da Silva

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 114 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

Considerando a Portaria nº 278, de 03 de outubro de 2023 e Portaria nº 305, de 30 de outubro de 2023, que concederam licença para tratamento de saúde;

Considerando os documentos apresentados pelo Centro Terapêutico PERSEV em 20 de novembro de 2023;

Considerando o Comunicado Pericial da USS de 24 de novembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Encerrar a Licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor WILILAN DA SILVA, matrícula 120 a contar de 03 de novembro de 2023 e virtude de abandono do tratamento em 02 de novembro de 2023.

Art. 2º O período de licença concedida conforme Portaria nº 278, de 03 de outubro de 2023, inicialmente para o período de 16 de setembro a 16 de novembro de 2023, passa a ser de 16 de setembro a 02 de novembro de 2023.

Art. 3º A Portaria nº 305/2023, de 30 de outubro de 2023, fica revogada.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019257048** e o código CRC **4EDD4C5D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 164/2023/HMSJ

Designa servidores para o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49330 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José:

Membros efetivos:

- Maria Emília de Carvalho Faria - Matrícula 99491 - Presidente;
- Rodrigo Martins Neves - Matrícula 99793 - Vice Presidente
- Rafaela Machado - Matrícula 99758- Secretária;
- Michelle Fernandes Lins - Matrícula 99566 - Vice Secretária.

Membros consultivos:

- Bianca da Fonseca Primak - Matrícula 84855 - Representante Psicologia;
- Bruna de Albuquerque Catelano - Matrícula 89433 - Representante Fisioterapia;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula 38197 - Representante Nutrição;
- Christianne Naomi Grudtner - Matrícula 80811 - Representante Unidade Renal;
- Cibely Schipitoski - Matrícula 89744 - Representante Laboratório de Análises Clínicas;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula 80877 - Representante Enfermagem;
- Daniele Luise Cunha Dias - Matrícula 92177 - Representante Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula 89166 - Representante Enfermagem;
- Eguinaldo Galvao de Lima - Matrícula 79233 - Representante Gerência de Enfermagem;
- Evanilde Maria Santos Kayser - Matrícula 90911 - Representante Comissão de Pele;
- Francine Bernardes Cardoso - matrícula 90822 - Representante do PGRSS;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula 84477 - Representante CME;
- Jackson Rodrigues - Matrícula 45575 - Representante Manutenção;
- Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu - Matrícula 99000 - Representante Fonoaudiologia;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula 92277 - Representante Tecnologia da Informação;
- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos - Matrícula 84166) - Representante Enfermagem;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula 57104 - Representante Gerência Administrativa;
- Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus - Matrícula 76511 - Representante

Médica;

- Marina Borges Wageck Horner - Matrícula 85722 - Representante Médica;
- Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844 - Representante Engenharia Clínica;
- Micheli Cristina Melo Fronza - Matrícula 96366 - Representante Enfermagem;
- Michelli Marcela Dadam - Matrícula 82911 - Representante Fisioterapia;
- Naor dos Reis Lima - Matrícula 92400 - Representante Fonoaudiologia;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula 91944 - Representante Enfermagem;
- Paula Angélica de Santanna Mendes - Matrícula: 99539 - Representante Farmácia;
- Patricia Olivia Borges - Matrícula 89555 - Representante SCIRAS;
- Regina Martins de Souza - Matrícula 84133 - Representante Centro Cirúrgico;
- Romaldo Backes - Matrícula 52253 - Representante Direção;
- Roseane Camargo - Matrícula 99833- Representante Agência Transfusional;
- Scheyla Fonseca Martins- Matrícula 73999) - Representante Enfermagem;
- Tierre Leite Marconato - matrícula 99528 - Representante Farmácia;
- Vera Lúcia de Leão - Matrícula 97166 - Representante Assistência Social;
- Vinicius Barrea - Matrícula 84377 - Representante Gerencia Técnica e de Regulação
- Aline Rosana Lopes - Matrícula 78988 - Membro consultivo.

Art. 2.º As atribuições serão definidas no Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 107/2023 de 14 de agosto de 2023.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 23/11/2023, às 16:53, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019215267** e o
código CRC **3015A91D**.

EDITAL SEI Nº 0019187477/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 21 de novembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“URBANIZAÇÃO JOSÉ LOUREIRO I - ÁREA 03”

Ao Senhor (a)

ROSE DE ROSA

Endereço: Rua Professor Avelino Marcante, nº 908

Bairro: Ulysses Guimarães

CEP: 89230-650

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em tramitação na Secretaria de Habitação (SEHAB), o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, sob Matrícula nº 23.118, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, onde estão inseridos os lotes a serem regularizados. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 217.800,00 m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), onde neste processo aproximadamente 60 lotes serão regularizados.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria **confronta** com a

área que se pretende regularizar, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019187477** e o código CRC **8609FD07**.

EDITAL SEI Nº 0019220470/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 23 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 21

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

MANDATO 2022-2025

- ORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 06 de dezembro de 2023, às 19h, no Salão Nobre da Associação Empresarial de Joinville, ACIJ, à Avenida Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550, bairro Saguçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 20, realizada em 29/11/2023;
3. Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Promoção Econômica e Social, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Anteprojeto de Lei Complementar que regulamenta a Área de Expansão Urbana Espinheiros;
4. Definição da data da primeira reunião ordinária do Conselho da Cidade em 2024;
5. Assuntos gerais.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Juliete dos Santos

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 24/11/2023, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019220470** e o código CRC **CFC0CF8A**.

EDITAL SEI Nº 0019251504/2023 - SDE.CEPAT.SIOP

Joinville, 24 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - JOIN.CUBO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de candidatos para o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo 2024, **no período de 27 de novembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024**, para provimento de vagas relativas ao ano de 2024, a trabalhadores interessados em empreender, residentes no município de Joinville/SC, maiores de 18 anos ou emancipados, tendo como objetivo a capacitação em gestão e o fomento ao empreendedorismo mediante o incentivo à autogestão e ao protagonismo individual, coletivo e social, visando a sustentabilidade e o aprimoramento do perfil empreendedor daqueles que buscam alternativas ao mercado formal de trabalho e almejam iniciar ou fortalecer o próprio negócio, de acordo com os dispositivos contidos no Decreto Municipal Nº 49.175, de 19 de julho de 2022.

1 - DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE.

1.2 O processo de incubação será ofertado de forma gratuita aos participantes e consistirá na educação empreendedora para o êxito no desenvolvimento de negócios, por meio de capacitações, apresentação de plano de negócio, certificação e assessorias. Este processo será executado em um período de até 24 (vinte e quatro) meses de duração, considerando a data do início do programa até a conclusão das assessorias.

1.3 Cronograma Geral:

DATA	ETAPA
27/11/2023	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.
21/01/2024	Término das inscrições do Processo Seletivo.
26/01/2024	Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais da SDE. Rua Max Colin, 550 – América – Joinville/SC
31/01 a 02/02/2024	Período de matrícula.
a partir de 05/02/2024	Chamadas complementares, com publicação da lista no site da Prefeitura e nos murais da SDE.
20/02/2024	Aula Inaugural.
17/12/2024	Previsão de término das atividades teóricas
18/12/2025	Encerramento do período de acompanhamento e assessorias

2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 O Programa ofertado é destinado a candidatos que tenham o intuito de empreender ou já estejam empreendendo, mesmo que informalmente, até a data de matrícula.

2.2 A participação no Processo Seletivo para o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE ocorre por meio de preenchimento de formulário de inscrição, contendo questões sobre o perfil socioeconômico e sobre o negócio a ser desenvolvido.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas para o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE 80 (oitenta) vagas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link "Processo Seletivo Join.cubo 2024", com **início em 27 de novembro de 2023 e término às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2024**. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição via formulário eletrônico no site da Prefeitura ou na sede da Join.cubo/SDE (à Rua Max Colin, 550 – América), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são: **Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (se possuir) e comprovante de endereço.**

3.3 O candidato que concorrer para as vagas reservadas deverá realizar a inscrição de acordo com o estabelecido no item 4.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

3.7 A Join.cubo/SDE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet, informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos, motivos fortuitos ou de força maior.

3.8 As inscrições encerrarão, no dia e horário fixados neste Edital.

4 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, que no caso deste Edital, a candidatos com deficiência, observando-se proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII, com a Lei Federal nº 13.146/2015, com a Lei Federal nº 7.853/1989, com Decreto Federal 3.298/99 e com a Lei nº 14.126/2021, conforme discriminado neste Edital.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

4.3 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá enviar, e-mail para o endereço eletrônico sde.cepat.siop@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 3.1, após realizada a sua inscrição, nomeando o assunto em caixa alta com o título VAGA PCD JOIN.CUBO, seguido do seu nome, bem como anexar em **formato PDF** os documentos de 4.3.1 a 4.3.3:

4.3.1. Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

4.3.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF);

4.3.3 Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;

b) Ser emitido e assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital;

c) Ter sido emitido de forma legível.

4.4 A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 4.3, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá às vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

4.5 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 4º, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos, horário, data e local de análise.

4.6 Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

4.7. O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida neste Processo Seletivo, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.

4.8 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) não cumpra os requisitos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.3, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

4.9. O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação ocorrerá mediante pontuação obtida na soma das condições atendidas, de acordo com a tabela **Módulo de Critérios, a seguir:**

CONDIÇÃO	PONTOS
Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	5
Ter um empreendimento em atividade	4
Ter empreendimento coletivo	3
Nenhum	0

5.1.1 – Em caso de empate, será considerada a idade mais elevada (conforme § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003).

5.2 A classificação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

6 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada em ordem decrescente de classificação, em **26 de janeiro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), e afixada nos murais da Join.cubo/SDE — Rua Max Colin, 550 - América.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, e o envio de comunicados por e-mail e Whatsapp cadastrados através do formulário de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do [Decreto nº 44.844, de 25 de novembro de 2021 \(Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville\)](#).

6.3 Os candidatos aprovados serão inseridos em um grupo de Whatsapp, que facilita o recebimento das informações emitidas pela Join.cubo/SDE. A partir do momento em que o candidato for inserido no grupo, seu número de telefone ficará exposto aos demais participantes, uma vez que o aplicativo do Whatsapp não disponibiliza a opção de ocultar o seu número de telefone e, por essa razão a Join.cubo/SDE não se responsabiliza caso algum outro integrante do grupo entre em

contato com o candidato. O grupo ficará silenciado, havendo manifestação apenas dos administradores, os quais compõem a equipe. Qualquer mensagem privada da Join.cubo será enviada somente pelo número oficial (47) 98851-3633.

6.4 No caso da existência de vaga, após o término do prazo da matrícula em primeira chamada, serão convocados os candidatos, de acordo com a ordem de classificação, em chamadas complementares, a partir de **05 de fevereiro de 2024**.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação da(s) lista(s) de classificados, bem como garantir a atividade ou o funcionamento dos meios de comunicação informados (telefone/e-mail).

7 - DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 - América, no período de **31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**. O horário de atendimento será das **8h às 13h30**.

7.2 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, através de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

7.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (documento oficial com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (Cadúnico) — Folha Resumo obtida nos CRAS. O Cadúnico deverá estar atualizado, sendo válido, para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado a partir de 26/01/2022 — **para candidato que tenha declarado estar inscrito no Cadastro Único**.

7.4 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às oficinas por 3 (três) dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.3 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

8 - INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES

8.1 As **capacitações terão início previsto para o dia de 20 de fevereiro de 2024** e realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 - América. Em caso de necessidade de alteração de data e/ou local, os participantes serão informados.

8.2 As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais pelo período de três horas.

8.3 As assessorias, treinamentos, formações, práticas profissionais, oficinas, apresentações de plano de negócio e atividades supervisionadas realizar-se-ão no **período matutino**.

8.4 Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes

8.5 As aulas serão presenciais, mas, excepcionalmente, de acordo com orientações sanitárias, poderão dar-se de forma virtual, cabendo ao aluno providenciar condições de acesso às oficinas, tais como equipamentos, conexão de internet, download de aplicativos, e outros meios e tecnologias de informação e comunicação.

8.6 No decorrer do programa, caso surjam vagas, estas poderão ser abertas para inscrições pontuais em cada uma das capacitações ofertadas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo atividades de capacitação, apresentação de plano de negócio e assessoria, sendo uma carga de 130 horas no que se refere às atividades teóricas.

9.2 Após a conclusão do conteúdo teórico, ao incubado que estiver aprovado, conceder-se-á a respectiva Certificação de Empreendimento Incubado pela Join.cubo/SDE.

9.3 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo, à Rua Max Colin, 550 - América. A incubadora isenta-se da responsabilidade sobre informações não atualizadas.

9.4 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/SDE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.5 Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, caso fortuito ou de força maior, que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo ou o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Programa.

9.6 Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE aplicar e zelar pela observância das normas deste Processo Seletivo.

9.7 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentalmente por meio de requerimento por escrito à Join.cubo/SDE, situada à Rua Max Colin, 550 - América, no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

9.8 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela equipe da Join.cubo/SDE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019251504** e o código CRC **BE5C1929**.

EDITAL SEI Nº 0019187762/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 21 de novembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“URBANIZAÇÃO JOSÉ LOUREIRO I - ÁREA 03”

Ao Senhor (a)

JOSENEI MARINO ANDRE

Endereço: Rua Professor Avelino Marcante, nº 920

Bairro: Ulysses Guimarães

CEP: 89230-650

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em tramitação na

Secretaria de Habitação (SEHAB), o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, sob Matrícula nº 23.118, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, onde estão inseridos os lotes a serem regularizados. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 217.800,00 m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), onde neste processo aproximadamente 60 lotes serão regularizados.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria **confronta** com a área que se pretende regularizar, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019187762** e o código CRC **B55F759B**.

EDITAL SEI Nº 0019186470/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 21 de novembro de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“URBANIZAÇÃO JOSÉ LOUREIRO I - ÁREA 03”

À

BH EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Endereço: Rua Coronel Procópio Gomes, nº 121

Piso Superior, sala nº 04

Bairro: Bucarein

CEP: 89202-300

Referente ao Endereço

Endereço: Rua Paulo Reinert, s/nº

Bairro: Ulysses Guimarães

CEP: 89230-670

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em tramitação na Secretaria de Habitação (SEHAB), o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, sob Matrícula nº 23.118, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, onde estão inseridos os lotes a serem regularizados. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 217.800,00 m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), onde neste processo aproximadamente 60 lotes serão regularizados.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria **confronta** com a área que se pretende regularizar, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se

disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019186470** e o código CRC **07B9CCE9**.

EDITAL SEI Nº 0019187425/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 21 de novembro de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“URBANIZAÇÃO JOSÉ LOUREIRO I - ÁREA 03”

Ao Senhor (a)

ESPOLIO DE ANTENOR FERNANDES DE CARVALHO

Endereço: Rua Professor Avelino Marcante, nº 896

Bairro: Ulysses Guimarães

CEP: 89230-650

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em tramitação na Secretaria de Habitação (SEHAB), o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é

de propriedade do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, sob Matrícula nº 23.118, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, onde estão inseridos os lotes a serem regularizados. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 217.800,00 m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), onde neste processo aproximadamente 60 lotes serão regularizados.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria **confronta** com a área que se pretende regularizar, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019187425** e o código CRC **05EF4AFF**.

EDITAL SEI Nº 0019187774/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 21 de novembro de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“URBANIZAÇÃO JOSÉ LOUREIRO I - ÁREA 03”

Ao Senhor (a)

GILMAR ANTÔNIO BUTZEN

Endereço: Rua Professor Avelino Marcante, s/nº

Ao lado esquerdo da edificação nº 920, de quem olha de frente para o imóvel

Bairro: Ulysses Guimarães

CEP: 89230-650

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em tramitação na Secretaria de Habitação (SEHAB), o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, sob Matrícula nº 23.118, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, onde estão inseridos os lotes a serem regularizados. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 217.800,00 m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), onde neste processo aproximadamente 60 lotes serão regularizados.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria **confronta** com a área que se pretende regularizar, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019187774** e o código CRC **668D5660**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0019214763/2023 - SES.UVI.APA

Joinville, 22 de novembro de 2023.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa TL Serviços de Cuidado com a Beleza Ltda, CNPJ 27.297.201/0001-59, situada na Rua Benjamin Constant, 97, Salas 5, 7, 11 a 20, América, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 2873 de 31/08/2023, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º, art. 18, caput, art. 51, caput, § 1º, art. 61, caput, incisos IV, XIX, XXII e XXX da Lei Complementar Municipal 07/93; c/c art. 14, § único da Lei Complementar Municipal 643/2023; c/c art. 36 e seu § único da RDC - Anvisa 96/2008; c/c art. 17 da RDC - Anvisa nº 63/2011; c/c art. 18, caput, § 6º; e art. 31, caput da Lei Federal nº 8.078/1990, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 24/11/2023, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019214763** e o código CRC **216F28DA**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0019214003/2023 - SES.UVI.APA

Joinville, 22 de novembro de 2023.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3621	1746/19	2980/23	Maria Cícera da Silva	Advertência
3622	1788/19	3022/23	Enes Teresinha Amaral	Advertência
3625	1809/19	Relatório/23	Polo Wear Comércio e Confecções Ltda	Anulação do Auto de Infração
3631	1819/19	3053/23	Unidade Básica de Saúde da Família Parque Guarani	Advertência
3638	1811/19	3045/23	Casa das Especiarias Eireli - EPP	2 UPM's
3666	1805/19	Relatório/23	Clínica Grudtner S/C Ltda	Anulação do Auto de Infração
3885	2064/20	Relatório/23	Guilherme Angelo Eboni	Anulação do Auto de Infração
3916	2100/21	Relatório/23	Deomiro Firmino Espindola	Advertência



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 24/11/2023, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019214003** e o código CRC **3B91475A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA;

CNPJ: 00.934.286/0001-82;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	30767	Polímero. Marca: SNF; Fabricante: SNF; Modelo / Versão: AN 934 VHM PWG; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polímero aniônico de alto peso molecular e média densidade de carga Peso molecular: alto Carga aniônica: média Densidade aparente: 0,6 g/cm ³ a 1,05 g/cm ³ pH (solução aquosa a 0,1%): 5,0 a 9,0 Residual de acrilamida: máx. 1.000 ppm Viscosidade (solução 0,3% a 25°C): 50 a 150 cP Aspecto: sólido, granulado ou pó Cor: branco Embalagem: saco plástico de 25 kg	KG	15.000	R\$ 10,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 23/11/2023, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2023, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019169338** e o código CRC **1183F38E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA;

CNPJ: 43.890.354/0001-61;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	30768	Polímero. Marca: Hidrodomi; Fabricante: Hidrodomi; Modelo / Versão: Clim Floc C9524; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polímero catiônico de alto peso molecular e média densidade de carga.	KG	15.000	R\$ 11,89



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 23/11/2023, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2023, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019170562** e o código CRC **F065A486**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019217440/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2079/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **STOCK MED S/A** - inscrita no **CNPJ nº 06.106.005/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 286/2023**, assinada em **23/11/2023**, no valor de R\$ 6.499,84 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019217440** e o código CRC **42C6B40D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019216978/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2077/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 511/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **23/11/2023**, no valor de R\$ 314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019216978** e o código CRC **37F028E1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019225857/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2081/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **NUTRI-ELE DISTRIB DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PROD MED E HOSP LTDA**- inscrita no CNPJ nº **46.381.269/0001-66**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **23/11/2023**, no valor de R\$ 63.088,40 (sessenta e três mil oitenta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019225857** e o código CRC **0228C7EF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019248337/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA O CONTRATO DE ENERGIA FIRMADO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 72.145.931/0001-99.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 106 - Prêmios de Seguros a Apropriar.

DATA: 24/11/2023.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 18.243,92 (dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 40FCF81C0649759A5511810D9749C824A4EDC022



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 24/11/2023, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2023, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/11/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019248337** e o código CRC **8E519C85**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019190828/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 569/2023**, destinado à contratação de pessoa jurídica com o propósito de ministrar palestra para profissionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville, com o tema: "Educação, Educação Infantil e Humanização: A construção política e pedagógica da escola da infância sobre o protagonismo das culturas infantis e da criança como sujeito". **Fornecedor:** CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA e **Valor Total:** R\$ 16.000,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0019162419, de 21 de novembro de 2023. Chave no TCE:AF713120969652DC0B310B785FC3C30AAB12E181.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/11/2023, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019190828** e o código CRC **6C0A9557**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019189031/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Termo Aditivo do Contrato nº 414/2023, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.513.899/0001-71**, cujo quadro societário é formado por Grifols S.A, Grifols International S.A, Alfredo Arroyo Guerra, Montserrat Lloveras Calvo, Miguel Pascual Montblach, neste ato representada pelo Sr. Roberto Antunes de Mattos, que versa sobre **Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 276/2022**. O Município adita o Termo de Contrato, promovendo a **alteração do CNPJ** da empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, da sede de Campo Largo/PR (02.513.899/0001-71), para a Filial de Itapevi/SP (02.513.899/0004-14). Em conformidade com os documentos SEI nº 0018775890 e Parecer Jurídico SEI ° 0019089331.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019189031** e o código CRC **91D77C69**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019188540/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de novembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AZIMUTE TECH INSPECAO E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 26.599.349/0001-85;

OBJETO: O acréscimo quantitativo do objeto contratual no montante de R\$ 274.784,66 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 22% (vinte e dois inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato; e a supressão quantitativa do objeto contratual no montante de R\$ 72.790,25 (setenta e dois mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5,83% (cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 054/2022;

VALOR: R\$ 201.994,41.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 22/11/2023, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 23/11/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019188540** e o código CRC **AF4DD528**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019238787/2023 - SAP.CVN

Joinville, 23 de novembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 0019179405/PMJ

Participes: Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José e o Instituto de Ortopedia e Traumatologia Santa Catarina -IOT

Objeto: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de atividades práticas pelos médicos especializando do 4º e 5º ano de especialização da Coluna Vertebral e 4º ano de especialização do Joelho e Pé/Tornozelo do IOT.

Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: Arnaldo Boege Junior pelo Hospital Municipal São José e Valdir Steglich e Gabriel El-Kouba Junior pela IOT.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 24/11/2023, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019238787** e o código CRC **F132A9A0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019179981/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de novembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Z1 ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 13.153.083/0001-09;

OBJETO: Acréscimo nos quantitativos do objeto contratual no montante R\$ 2.734,15 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato; a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de

23/07/2023 e 05/08/2023, respectivamente, os quais passam a findar em 20/12/2023 e 02/01/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023;

VIGÊNCIA: 02/01/2024;

VALOR: R\$ 2.734,15.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 09:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 23/11/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019179981** e o código CRC **3A68A233**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019256248/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO BACHTOLD** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019256248** e o código CRC **F1C43163**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019254221/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LAENA DE BRITO MARINO** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019254221** e o código CRC **BC47F3C5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019253043/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARINA JARSCHER DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019253043** e o código CRC **7F15662C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019255413/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUAN LOURENCO GOMES MELO** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019255413** e o código CRC **B1F4B1A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019255544/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS TAMBORLIM ALTRAO** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019255544** e o código CRC **8BF4640C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019254710/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL FURTADO SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019254710** e o código CRC **61882FAC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019254892/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ORLANDO ZANARDO JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019254892** e o código CRC **A85AFBB4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019254990/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **OSIEL DOS REIS SCHOTT** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019254990** e o código CRC **A7345E56**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019255101/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ CARLOS SILVEIRA FILHO** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019255101** e o código CRC **5773B877**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019256147/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VANESSA BASCHIROTTO ALEXANDRE** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019256147** e o código CRC **7323108E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019255795/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MIANO** no Processo Seletivo - **Edital 009/2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019255795** e o código CRC **EA2A368C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019193587/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 384/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de tendas, mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: ALUBAN SERVICE LTDA - Item 3 - R\$ 2.300,00 e Item 4 - R\$ 2.300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019193587** e o código CRC **0A78D37A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019193367/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 384/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de tendas, mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA - Item 1 - R\$ 924,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019193367** e o código CRC **CA49DA5B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0018940138/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Matlab Representação Comercial Ltda - item 105 - R\$ 3,35; item 106 - R\$ 3,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018940138** e o código CRC **7BA7CADB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019071190/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico n° 123/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Comercial Usual Ltda - item 29 - R\$ 1819,00; item 43 - R\$ 15090,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019071190** e o código CRC **6C189FC8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019071495/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico n° 123/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Rednov Ferramentas Ltda - item 110 - R\$ 391,79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019071495** e o código CRC **FC18185B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019121320/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 351/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Cienlabor Indústria e Comercio Ltda. Item 3 - R\$ 360,00. Item 5 - R\$ 25,00. Item 7 - R\$ 360,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019121320** e o código CRC **71063D3C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019121375/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 351/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Impacto Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. - Item 24 - R\$ 380,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019121375** e o código CRC **A9606A2F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019193613/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 384/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de tendas, mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivo Item e Valor Unitário, quais sejam: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - Item 6 - R\$ 104,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019193613** e o código CRC **BF73BFD8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019107602/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico n° 442/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante para utilização em maquinários da Prefeitura Municipal de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda - Item 01 - R\$15,99 e Item 02 - R\$17,69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019107602** e o código CRC **0EEF870B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019082091/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 107/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA - Item 1 - R\$5,45 , Item 2 - R\$6,29, Item 6 - R\$14,12, Item 11 - R\$18,98, Item 13 - R\$6,99, Item 17 - R\$6,72, Item 33 - R\$0,40, Item 34 - R\$0,79, Item 35 - R\$3,84, Item 39 - R\$4,44, Item 40 - R\$2,49, Item 43 - R\$143,99, Item 49 - R\$67,09, Item 52 - R\$15,97, Item 65 - R\$1,36, Item 69 - R\$7,60, Item 83 - R\$3,98, Item 86 - R\$2,46, Item 89 - R\$1,78, Item 90 - R\$2,88, Item 92 - R\$7,98, Item 128 - R\$11,83 e Item 129 - R\$11,83.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019082091** e o código CRC **9988EDDE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019048796/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 055/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP, ITEM 270 - R\$ 49,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019048796** e o código CRC **E7BA97F7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019048816/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 055/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, ITEM 17 - R\$ 6,85, ITEM 51 - R\$ 11,25, ITEM 52 - R\$ 9,49, ITEM 53 - R\$ 9,11, ITEM 55 - R\$ 9,63, ITEM 150 - R\$ 16,97, ITEM 226 - R\$ 5,15, ITEM 263 - R\$ 1,14 e ITEM 266 - R\$ 4,77;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019048816** e o código CRC **BDEC8078**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019082348/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 107/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital,

da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ROBERTO MISTURA - Item 84 - R\$18,98 , Item 142 - R\$12,30 e Item 143 - R\$12,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019082348** e o código CRC **CC7FC62A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019082376/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 107/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BONA GENTE COMERCIAL LTDA - Item 18 - R\$52,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019082376** e o código CRC **B7F637B0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0019203422/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 006/2023**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela**

iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **D&J Construtora Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019203422** e o código CRC **DC816401**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019233453/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, para a instituição abaixo elencada, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE NO PADRÃO FEBRABAN**, nos termos do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.360.305/0001-04**, habilitada em sessão realizada no dia 23/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 24/11/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 24/11/2023, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2023, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/11/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019233453** e o código CRC **B3F63625**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019223679/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 104/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e plotagem de adesivos e faixas de vinil, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, Item 01 - R\$ 118,90, Item 04 - R\$ 88,90 e Item 05 - R\$ 89,90 e RMR GRÁFICA LTDA, Item 02 - R\$ 7,34 e Item 03 - R\$ 5,19.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019223679** e o código CRC **E679BE0F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019236367/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 170/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) e banheiros químicos para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em

seu respectivo item e valor unitário, lote e valor total, quais sejam: Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda - Lote 01 - R\$379.100,00 e Odimar Gomes da Silva Ltda - Item 01 - R\$12,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019236367** e o código CRC **07A2F0D8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0019236465/2023 - SAP.LCT

Instituição: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA

País: Brasil

Projeto: Programa Linha Verde Eixo Ecológico Leste de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações

Resumo: Contratação de empresa de Engenharia para a Construção da Ponte Joinville, que irá ligar os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista, na zona leste e sudeste da cidade.

Contrato de Empréstimo nº BRA-18/2017

Processo nº: **LPI 543/2023**

O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para contratação de empresa de Engenharia para a Construção da Ponte Joinville, que irá ligar os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista, na zona leste e sudeste da cidade.

A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto.

As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguaiçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005 até as **09h** do dia **18 de janeiro de 2024**, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e serão abertas às **09h do mesmo dia**, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 3A267BFE3DB265D1A479D275B7D1EF98F32BC092.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019236465** e o código CRC **98463416**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019210270/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 521/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA, na Data/Horário: 08/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: AF490AAD820D5F1C7E8258F37D5D63B0005FF5A5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2023, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/11/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019210270** e o código CRC **2C3A2570**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019199348/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 530/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, na Data/Horário: 06/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C86FB79CA64E2B5E5747118C83AC98E819CCF656



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2023, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/11/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019199348** e o código CRC **D2429A77**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019198374/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023** destinado a **AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA**, na Data/Horário: **07/12/2023 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 9271A12A0999A0440C1F820206CE85A263E4498C.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/11/2023, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019198374** e o código CRC **038FE72A**.

COMUNICADO SEI Nº 0019216737/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 22 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **LUIZ SHIAOI, IRENE LUIZ FAUSTINO DA SILVA, AFONSO LUIZ SHIAOI, JULIANA LUIZ SHIAOI, ROSANA LUIZ SHIAOI HOENICKE e ANDERSON LUIZ SHIAOI**; o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-12-10-705** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro. Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019216737** e o código CRC **B7CCA7BF**.

COMUNICADO SEI Nº 0019194859/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 21 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE ANTONIO

SERGIO ARIAS VIDEIRA e ANA RITA VERGARA GOMES VIDEIRA; o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-12-93-894** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019194859** e o código CRC **6C54B11A**.

COMUNICADO SEI Nº 0019253144/2023 - SEPROT.UGM.AAD

Joinville, 24 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 049/2023-SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD (0018148286), referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 1046/2023 0018070028** firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e a empresa **LEHM AUTO MECÂNICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.592.869/0001-26, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/203**, considerando o disposto no **2.4** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Orçamento				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Descarbonizante	unid	1	120,00	120,00
Filtro de ar	unid	1	172,00	172,00
Filtro Cabine	unid	1	144,00	140,00
Filtro Combustível	unid	1	70,00	70,00
Filtro óleo	unid	1	59,00	59,00
Limpa freio	unid	1	55,00	55,00
Limpa Parabrisa	unid	1	12,00	12,00
Limpa sistema	unid	1	125,00	125,00
Palheta lado esquerdo	unid	1	78,00	78,00
Palheta lado direito	unid	1	78,00	78,00
Aditivo pronto para uso	lt	3	48,00	144,00
Água desmineralizada	lt	3	15,00	45,00
Arruela	unid	1	10,00	10,00
Bateria 60dd	unid	1	504,00	504,00
Fluido de freio	unid	2	50,00	50,00
Fusível lâmina	unid	1	5,00	5,00
Gas R134A	unid	1	440,00	440,00
Lâmpada H7	unid	1	48,00	48,00
Limpa radiador	unid	1	50,00	50,00
Limpa sistema injeção	unid	1	125,00	125,00
Plotagem	unid	1	1.780,00	1780,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville** com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, à Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva de Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019253144** e o código CRC **7453989B**.

COMUNICADO SEI Nº 0019198942/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 21 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-
SE ESPOLIO DE ILSE AIGELTINGER, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-31-0153** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 -

Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019198942** e o código CRC **CFC5B5FC**.

COMUNICADO SEI Nº 0019199027/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 21 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **FABRICIO ROBERTO PEREIRA** e **ANA CRISTINA ALVES PEREIRA**; o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-3-96-383** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o

notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019199027** e o código CRC **BD86CD21**.

ERRATA SEI Nº 0019250850/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 57.457, de 21 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2342, de 21 de novembro de 2023.

Onde se lê: "a partir de 19 de dezembro de 2023."

Leia-se: "a partir de 27 de novembro de 2023."

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/11/2023, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019250850** e o código CRC **233CB8B9**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 177/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **21/11/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **KALTER REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: **33.693.340/0001-02**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Avenida Edmundo Doubrawa, 1664**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-502**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.59.0463**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Douglas Ricardo Muller**

Registro profissional: **CREA-SC nº 104609-0-SC**

ART: **5840/2018**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0015759106 e SAMA.UAT 0019187370, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, contendo aproximadamente 3.583,69 m² de área útil, instalada em um terreno com 22.470,59 m², registrado na matrícula de nº 159.227 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para dois sistemas de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio (um para cada galpão).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

3.2.6 OUTRAS CONDICIONANTES

1. Apresentar relatórios de monitoramento do PRAD. Periodicidade: SEMESTRAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/11/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019191264** e o código CRC **E5100823**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 180/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **23/11/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **HARD POLÍMEROS PARA INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ: **90.528.530/0004-42**

Atividade Principal: **Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **30.70.00**

Endereço: **Rua Hans Dieter Schmidt, nº 1371, anexo 2**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.2020**

CEP: **89.219-504**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Claudio Boehm Santangelo**

Registro Profissional: **CREA-SC nº 004608-1-SC**

ART: **8666692-7**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0016327094 e SAMA.UAT 0019204636, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE SELANTES, ADESIVOS E IMPERMEABILIZANTES, contendo aproximadamente 2.822,54 m² de área construída, 3.462,71 m² de área útil, instalada em um terreno com 8.146,38 m², registrado na matrícula de nº 108.626 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Emissão atmosférica: são geradas nas etapas de preparação de polímeros e na aplicação de tinta em pó em fixadores. Sistema de coleta composto por captor, exaustor e coletor de pó, com

filtro na saída de ar.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fazer manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão. Apresentar comprovantes de limpeza.
2. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/11/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019223439** e o código CRC **B9106EF5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE

PROCESSO.**RESOLUÇÃO SEI N° 0019212400/2023 - SAS.UAC.CMDM**

Joinville, 22 de novembro de 2023.

**RESOLUÇÃO 011/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -
CMDM**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 22 de novembro de 2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

Considerando o interesse do CMDM em fortalecer as políticas públicas para a promoção social das mulheres em nosso município;

Considerando a importância da Rede Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Mulher e da Coordenação de Política para as Mulheres e Direitos Humanos de Joinville;

Considerando o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência (2007) a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), o Pacto Estadual Maria da Penha - Santa Catarina (2018), assim como, a Lei 11.340/2006 - Maria da Penha.

Resolve:

Art. 1º Ratificar a proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social, referente a organização da Rede Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Mulher e da Coordenação de Política para as Mulheres e Direitos Humanos de Joinville por meio de decreto específico.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019212400** e o código CRC **D2B262A1**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0019227746/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 477/2022** destinado à **contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Parque Joinville"**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda. - R\$ 3.342.180,20, PJ Construções Ltda. - R\$ 2.933.872,39, Dual D Engenharia, Serviços e Assessoria Ltda. - R\$ 3.085.000,00, Construtora Azulmax Ltda. - R\$ 3.022.892,08, Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. - R\$ 3.116.623,54, Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda. - R\$ 3.054.483,98, Golden Tecnologia em Construção Ltda. - R\$ 3.089.549,39 e Planojet Construções Ltda. - R\$ 3.230.473,14. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço global, a empresa: **PJ Construções Ltda.** - com o valor de R\$ 2.933.872,39. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 279/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019227746** e o código CRC **5358CC49**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 691/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 406/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos químicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 133/2023**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019180290** e o código CRC **C0FEA819**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 692/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 387/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MACIFE SOLUCOES EM MATERIAIS LTDA, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico n° 126/2023**.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula n° **703**

Gestor suplente: **Lucas Emanuel Martins** - Matrícula n° **1227**

Fiscal titular: **Fernando Vieira** - Matrícula n° **767**

Fiscal suplente: **Fernando Schier** - Matrícula n° **1541**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019205583** e o código CRC **2CCED6B3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 689/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 405/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos químicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico n° 133/2023**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula n° 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula n° 1227 - Gestor Suplente

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula n° 806 - Fiscal Titular

Fernando Vieira, Matrícula n° 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019180091** e o código CRC **12B1A38A**.